

**Secretaria de Administração e Inovação**  
Departamento de Gestão de Pessoas

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SA/SSU Nº 10, de 19 de maio de 2020**

*Excetua servidores da redução da carga horária, prevista na Lei Municipal nº 6.891, de 16 de abril de 2020.*

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO, Secretário de Administração e Inovação, e APARECIDO CHAVES DE SOUSA, Secretário de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a autorização prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.891, de 16 de abril de 2020, para excetuar da redução de jornada de trabalho os servidores ocupantes de cargos em comissão cujas atividades em jornada integral se justifiquem, de tal forma que não venham a implicar solução de continuidade dos serviços prestados, resolve:

Art. 1º. Para garantir a eficiência dos serviços prestados pela Administração, mormente por se tratar de área essencial, ficam excetuados da redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.891, de 16 de abril de 2020, nos meses de maio, junho e julho de 2020, os seguintes servidores ocupantes de cargos em comissão, respeitando as respectivas datas de nomeação:

Matrícula	Nome	Cargo
17.548-4	Flavio Leão Rafael	Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal
45.718-5	José Roberto Gil Fonseca	Secretário Adjunto

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 8 de maio de 2020.

São Bernardo do Campo, 19 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO  
Secretário de Administração e Inovação  
APARECIDO CHAVES DE SOUSA  
Secretário de Segurança Urbana